

B) 194.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

Nº 350 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 1815/2022

Assunto: Processo N.º12/18 Titular do Processo: LUISA MARIA MALVEIRO CARVALHO MENDÃO
Requerimento N.º :3601/22
Requerente: LUISA MARIA MALVEIRO CARVALHO MENDÃO
Local: ESTRADA DO CASTELO DE SAO FILIPE 22
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REABILITACAO DE EDIFICIO.

O Técnico: CARLA PATRICIA DE ABREU BRUNO **Data:**4/5/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 115/19, através do presente processo de obras.

A proposta admitida respeita a um edifício de habitação plurifamiliar, sito na Rua do Castelo de São Filipe, n.º 22, Setúbal, área de reabilitação urbana.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, traduzem-se na alteração das cores dos caixilhos das janelas de sacada do piso térreo, de branco para cinza antracite.

Conforme previsto no Art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face à regulamentação técnica aplicável.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo a requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

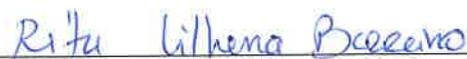
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



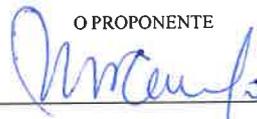
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Absenções;

11

VOTOS A FAVOR.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

